

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE.

Recife, 26 de junho de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

Tendo em vista que, em **14/5/2024**, realizou-se a abertura do **ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, contendo a proposta de preços das licitantes: **BRUMAN ENGENHARIA EIRELI, PLANENG ENGENHARIA LTDA, MULTCOM CONSTRUTORA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, e foi lavrada a respectiva ATA com a divulgação do valor total da proposta. Feito isso, verificou-se os valores ofertados pelas licitantes:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	BRUMAN ENGENHARIA EIRELI	446.394,58
2º	PLANENG ENGENHARIA LTDA	490.923,71
3º	MULTCOM CONSTRUTORA	525.451,53
4º	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	544.493,35

Considerando o disposto no subitem 5.2.3.1 do edital, que transcrevemos na íntegra: “A Comissão de Licitação, em sessão privada, irá submeter as PROPOSTAS COMERCIAIS à análise da Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá parecer técnico circunstanciado sobre as exigências contidas no subitem 6.1.1 e demais condições estabelecidas neste edital.” Diante disso, no mesmo dia, tendo em vista a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão de Licitação encaminhou, à Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), área técnica do Sesc/DR-PE, por meio de documento, as propostas classificadas para análise e parecer técnico.

Em **16/5/2024**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, constatou que seria necessário diligenciar a empresa **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, a apresentar as composições auxiliares de mão de obra, objetivando a análise da remuneração da mão de obra e incidência dos encargos, que transcrevemos abaixo:

Recife, 16 de maio de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: DILIGÊNCIA A PLANENG ENGENHARIA LTDA participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu

as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, onde constatou que será necessária a realização de diligência a empresa, objetivando esclarecer as dúvidas advindas da análise supracitada. No intuito de favorecer a transparência das informações, formulamos o seguinte questionamento abaixo:

A empresa deixou de apresentar as composições auxiliares de mão de obra, impossibilitando a análise da remuneração da mão de obra e incidência dos encargos. Logo, solicitamos que a empresa apresente as composições auxiliares de mão de obra, bem como os encargos complementares das composições da planilha orçamentária apresentada.

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA ressalta que a resposta ao questionamento formulado é essencial para a análise e conclusão desta etapa de ANALISE DAS PROPOSTAS.

De tal forma, solicitamos a esta conceituada Comissão Permanente de Licitação, realizar a diligência para a empresa **PLANENG ENGENHARIA LTDA**.

Atenciosamente,



Alaiana de Arruda Santos
Engenheira
Unid. de Engenharia e Infraestrutura
SESC / PE

Alaiana de Arruda Santos
ENGENHEIRA CIVIL

UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAFSESC ADM. REGIONAL

Em **17/5/2024**, a solicitação foi encaminhada, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 17 horas do dia 21/5/2024**.

Em **21/5/2024**, em tempo hábil, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da licitante **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, contendo respostas às diligências de 16/5/2024, formuladas pela área técnica, que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **28/5/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail, encaminhado pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), com anexo contendo parecer técnico final conclusivo sobre as propostas de preços das licitantes: **BRUMAN ENGENHARIA EIRELI, PLANENG ENGENHARIA LTDA, MULTCOM CONSTRUTORA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, cujo texto transcrevemos:

Recife, 28 de maio de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Análise das propostas de preços, no que se refere às planilhas (quantitativas de serviços, cronograma físico-financeiro, resumo orçamentário, composição de preços unitários, composição de BDI e composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas) dos licitantes: **BRUMAN ENGENHARIA LTDA, MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLANENG ENGENHARIA LTDA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, participantes da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE.**

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pelas licitantes **BRUMAN ENGENHARIA LTDA, MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLANENG ENGENHARIA LTDA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, tendo como base o edital a que se refere à concorrência em tela, o qual é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº. 1.570 de 20/09/2023.

Foram analisados as descrições, os quantitativos e valores unitários dos serviços licitados, bem como os encargos sociais e encargos complementares. As licitantes apresentaram as descrições e os quantitativos dos serviços compatíveis com a planilha orçamentária do SESC/PE. Quanto aos valores unitários, os descontos máximos apresentados pelas licitantes **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLANENG ENGENHARIA LTDA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** foram abaixo de 30%, estando todos dentro do parâmetro de exequibilidade. A licitante **BRUMAN ENGENHARIA LTDA** deixou de cumprir o item 4.3 do edital, **“Na planilha orçamentária apresentada pela licitante deverão ser ofertados preços unitários por item, cujos preços não poderão ultrapassar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I), respeitado o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 544.497,07 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos).”**(grifo nosso), ao apresentar o valor unitário do item 1.2.10 da planilha da proposta acima do valor unitário de referência, onde, de acordo com o item 4.1.4.4 do edital, **“Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que contenham planilha e cronograma com omissões, rasuras e entrelinhas”**(grifo nosso) .

Quanto à composição do custo unitário da mão de obra, verificamos que os salários das empresas **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLANENG ENGENHARIA LTDA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, incidindo os encargos informados, estão compatíveis com os salários previstos em Convenção Coletiva PE000658/2023, 21/06/2023.

Com isso, verificamos que as **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLANENG ENGENHARIA LTDA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** atendem aos subitens do item 4 do edital, que trata da Proposta de preços, onde foram verificados a formação do BDI, composição de custo unitário de mão de obra, com a incidência dos encargos, bem como a compatibilidade dos salários previstos em convenção coletiva.

Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 003/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que as empresas **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLANENG ENGENHARIA LTDA e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** cumpriram com todos os requisitos avaliados, sendo consideradas **CLASSIFICADAS** e a licitante **BRUMAN ENGENHARIA LTDA** está **DESCLASSIFICADA** conforme previsto nos itens 4.1.4.4 e 4.3 do edital.

Resultado:

BRUMAN ENGENHARIA LTDA - **DESCLASSIFICADA**
MULTCOM CONSTRUTORA LTDA - **CLASSIFICADA**
PLANENG ENGENHARIA LTDA - **CLASSIFICADA**
PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA - **CLASSIFICADA**

CLASSIF.	CONCORRENTES	VALORES
1º	PLANENG ENGENHARIA LTDA	R\$ 490.923,71
2º	MULTCOM CONSTRUTORA LTDA	R\$ 525.451,53
3º	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	R\$ 544.493,35

Atenciosamente,



Alaiana de Arruda Santos
Engenheira
Unid. de Engenharia e Infraestrutura
SESC/PE

Alaiana de Arruda Santos
ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF
SESC ADM. REGIONAL

Consubstanciada no parecer da área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), a Comissão de Licitação, **É DE PARECER QUE ESTÃO:**

DESCCLASSIFICADA:

BRUMAN ENGENHARIA EIRELI.

CLASSIFICADAS:

**PLANENG ENGENHARIA LTDA;
MULTCOM CONSTRUTORA; e
PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA.**

A Comissão de Licitação analisou as propostas de preços, das licitantes classificadas: PLANENG ENGENHARIA LTDA; MULTCOM CONSTRUTORA; e PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, para fins de verificação da conformidade com o edital e seus anexos, tendo em vista o critério de julgamento, item 6 do edital, constatando que se encontram de acordo com as exigências estabelecidas em edital.

A Comissão de Licitação resolveu realizar as operações matemáticas que caracterizariam os critérios de aceitabilidade de preços contidos no subitem 6.1.3 do edital.

Passou-se então para o critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, subitem 6.1.3 e demais subitens do edital:

6.1.3 - Seriam consideradas INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores fossem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

– **R\$ 272.248,54 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, relativos a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.

- **média aritmética dos valores globais das propostas superiores a:**

– **R\$ 272.248,54** (relativos a 50% - cinquenta por cento - do Valor de Referência)

- **no caso, a média aritmética é R\$ 520.289,53; sendo 70% deste valor igual a R\$ 364.202,67**

Diante disso, a Comissão de Licitação declara que, as propostas classificadas **NÃO SÃO INEXEQUÍVEIS.**

Realizada a classificação e divulgado o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará, **em próprio “COMUNICADO”**, nos moldes do subitem 10.1 do edital, os licitantes classificados para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente, conforme subitem 5.3.1 do edital, depois de adotados os procedimentos do subitem 5.2.5 do edital.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

– O julgamento técnico das propostas comerciais será “COMUNICADO” aos licitantes através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes, conforme subitem 5.2.3.2 do edital.

– A comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: <https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes>, conforme subitem 5.2.4 do edital.

– Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento e da classificação das propostas, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no subitem 10.5 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.570/2023, conforme subitem 5.2.5 do edital.

O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, conforme o subitem 10.12 do edital.

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada
CPL

Márcia Roberta Mágero Elihimas
CPL

Norma da Silva Bezerra Neta
CPL